

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro> caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores das Entidades Licitantes.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br até o dia **20/01/2020**.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 0002/2020/FIESC/SESI/SENAI/IEL**

Entidade(s): FIESC/SESI/SENAI/IEL	
Modalidade: PREGÃO	Nº 0002/2020
Forma: PRESENCIAL	Tipo: MENOR PREÇO (POR LOTE)
Entrega (envelopes): 23/01/2020	Horário: até às 09:30h
Abertura (envelopes): 23/01/2020	Horário: 09:30h
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.774.688/0001-55 e e o **INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC**, sob CNPJ n.º 83.843.912/0001-52, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicado no D.O.U de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV** – Declaração especial;
- Anexo V** - Modelo de ordem de compra;
- Anexo VI** – Minuta de Contrato
- Anexo VII** – Relação de Unidades para Entrega.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de telecomunicações para interligação de dados em rede pública (Internet), através de rota secundária, para a FIESC e suas entidades, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 - Apresentar na data e horário da abertura da proposta, **cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento** e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – **Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;**

2.1.3 – **Esteja cadastrado no cadastro geral de fornecedores das Entidades Licitantes, por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>. Caso o fornecedor não esteja cadastrado, deverá realizar seu cadastro na fase de Credenciamento desta licitação, por meio de computador disponibilizado, não sendo um motivo para sua desclassificação.**

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis nas Entidades Licitantes por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelas Entidades Licitantes;

2.3.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;

2.3.3 - **Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.**

2.3.4 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No caso do fornecedor licitante **desejar participar da sessão pública do Pregão, com a possível participação na etapa de lances**, deverá se fazer presente na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo estar munido dos seguintes documentos (credenciais) que **NÃO DEVEM SER INSERIDOS NOS ENVELOPES**:

3.2.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) **carta de credenciamento** de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou **procuração**, que comprove a outorga de representação, **com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor;**
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 – A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1 ou 3.2.2, **em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.**

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

4.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, após o credenciamento, os documentos de proposta comercial e de habilitação, em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados “envelope n.º 1” e “envelope n.º 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, em quais lotes participará, dados do fornecedor licitante, data e horário da abertura, conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0002/2020 – FIESC/SESI/SENAI/IEL
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL
LOTE (S):
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA 23/01/2020 às 09:30horas

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0002/2020 – FIESC/SESI/SENAI/IEL

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOTE(S):,0

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:

CNPJ:

FONE/FAX/ E-MAIL

ABERTURA: DIA 23/01/2020 às 09:30horas

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil;

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001- Sede da FIESC.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0002/2020 – FIESC/SESI/SENAI/IEL

ENVELOPES N.º 01 e 02

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:

CNPJ:

FONE/FAX/ E-MAIL

ENTREGA DOS ENVELOPES DIA 23/01/2020 às 09:30horas

ABERTURA: DIA 23/01/2020 às 09:30horas

4.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 - No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 - As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01

5.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada digitada/impresa, em língua portuguesa, em papel timbrado ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do representante legal, responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

5.2 – A proposta comercial apresentada conforme o modelo do ANEXO III (Modelo de proposta comercial) integrante deste Edital, formulada em moeda corrente nacional, conterà preços unitários para cada um dos itens, e preço global do lote, conforme tabela do ANEXO I deste instrumento, sendo expressamente vedada a apresentação de preços distintos para o mesmo item, incluindo todas as despesas, independente do local de entrega, não podendo ser superior ao valor estabelecido na tabela do referido Anexo.

5.3 – A proposta comercial também deverá informar:

5.3.1 - Detalhadamente dos itens ofertados com as especificações de acordo com o ANEXO I deste instrumento, características construtivas e operacionais definindo a marca, modelo, prazo de entrega e demais dados técnicos necessários para a perfeita identificação dos mesmos, devidamente comprovada por meio de prospectos e/ou capítulos dos manuais dos respectivos equipamentos, que descrevam e complementem as especificações técnicas, a fim de proporcionar o julgamento do item;

5.4 - Para elaboração da proposta os fornecedores deverão considerar:

5.4.1 - Os pedidos serão encaminhados, por meio de documento denominado “ordem de compra” emitido pelas Entidades Licitantes;

5.4.2 - Os produtos deverão ser entregues na unidade das Entidades Licitantes, conforme endereço descrito na ordem de compra;

5.5 - Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

5.6 – No(s) preço(s) cotado(s) pelo fornecedor licitante considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como: despesas como mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), **inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Santa Catarina**, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

5.6.1. Caberá ao fornecedor licitante, na hipótese de faturamento em separado de material, quando o fornecimento originado fora do Estado de Santa Catarina, incluir no valor de sua proposta a diferença do ICMS de origem em relação ao ICMS de Santa Catarina, para efeito de julgamento.

5.6.2. Caso seja vencedor, o fornecedor licitante deverá apresentar a nota fiscal com valor total da proposta, incluindo este diferencial do ICMS já devidamente destacado.

5.7 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

5.8 – Será aceita de cada fornecedor licitante, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

5.9 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro.

5.10 - Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

5.11 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Após o início da sessão e recebidos os envelopes o Pregoeiro passará a abertura do envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.2 – Não será permitido o ingresso de fornecedores retardatários após o início da sessão, salvo como ouvintes.

6.3 - As propostas comerciais serão analisadas individualmente, onde o Pregoeiro fará a leitura em voz alta dos valores ofertados, desclassificando-se aquelas que não atendam as condições definidas no instrumento convocatório, de acordo com o critério descrito no ANEXO I deste Edital.

6.4 – Também serão desclassificadas as propostas:

a) com preço superior ao estabelecido no ANEXO I do Edital;

6.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

6.6 - Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.1 - Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço, conforme o subitem anterior, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.2. No caso de propostas escritas de preço empatadas, classificadas conforme o disposto nos subitens anteriores serão todas admitidas para a fase de lances verbais, independentemente do número de fornecedores licitantes;

6.6.3. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

6.6.4. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances, serão consideradas desclassificadas do certame.

6.7 - Será facultado ao Pregoeiro a postergação da fase de lances, em face de eventuais registros e/ou desclassificação de fornecedores licitantes que poderão realizar pedido de reconsideração de sua proposta à própria Comissão Permanente de Licitação.

6.8 - Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a etapa de apresentação de lances verbais, conforme os itens subsequentes:

6.9 - O Pregoeiro convidará os representantes credenciados dos fornecedores classificados, a apresentar, individualmente os lances, que deverão ser formulados de forma sucessiva, a partir da proposta escrita classificada de maior preço, em valores distintos e decrescentes, prosseguindo sequencialmente em ordem decrescente de valor.

6.9.1 - No caso acima, se existirem propostas classificadas empatadas, o desempate se fará por sorteio na própria sessão do Pregão, para se saber qual fornecedor poderá apresentar seu lance primeiro.

6.10 – O valor dos lances poderá ser fixado e alterado, pelo Pregoeiro, durante a sessão.

6.11 - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço (maior lance verbal), e assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha em definitivo, a proposta de menor preço.

6.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for apresentado em primeiro lugar.

6.13 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro informará constantemente aos fornecedores licitantes o valor do menor lance.

6.14 – Somente serão considerados os lances inferiores ao menor preço obtido, ficando ainda facultada ao Pregoeiro, em função da morosidade da sessão por lances irrisórios, a fixação de lances mínimos.

6.15 – O fornecedor licitante que não apresentar lance em uma rodada (se abster), não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

6.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os fornecedores licitantes deixarem de apresentar novos lances, quando será obtida a classificação geral das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.17 - Caso não se realize lance verbal ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fará solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.

6.18 - O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preços, indicando o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar.

6.19 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.20 - Será desclassificada a proposta que contiver o preço ou a entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.21 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.22 – É facultado ao Pregoeiro, suspender a sessão quando necessário.

6.23 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação e após os envelopes de proposta comercial dos licitantes habilitados.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO, DO LOTE, dentro do limitador estabelecido.

7.2 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial atualizada, escrita e assinada nos moldes do ANEXO III com o preço vencedor do lance após o encerramento da licitação.

7.2.1 – A proposta atualizada não poderá implicar aumento de seu preço, onde o fornecedor licitante será desclassificado em caso de não correção ou de não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.3 – Também serão desclassificadas as propostas, que sejam irregulares, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 - Efetuados os procedimentos de classificação de preços deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 02, referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste fornecedor, que deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu, instalou, configurou e prestou suporte técnico a equipamentos de características semelhantes aos especificados no ANEXO I deste edital.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.

8.1.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

NOTA: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: **“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.**

8.1.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, através de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, através de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao.

8.2 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

8.3 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet) e que não possam ser esclarecidos ou retificados durante a sessão.

8.4 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo:

8.4.1 - Caso o fornecedor licitante deixe de apresentar algum documento exigido neste Edital e seus anexos o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo para verificar a regularidade do fornecedor licitante.

8.4.2 - Como resultado da diligência acima referida, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à documentação dos participantes.

8.5 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

8.8 - Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

8.9 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

9 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

9.1.1 - A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Sob pena de decadência do direito, até o dia **20/01/2020** (consideradas horas úteis das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira), qualquer pessoa, através de correspondência, ou e-mail

aquisicoes@fiesc.com.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

10.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 – Da decisão de desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

11.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

11.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11.2 - Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão apresentar o recurso por escrito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes no site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo enviá-las para o endereço eletrônico aquisicoes@fiesc.com.br, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

11.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

11.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

11.3.3 – serem protocolados na Gerência de Administração - GEADM – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2.765 - Itacorubi - Florianópolis/SC (88034-001) – Gerência de Administração - GEADM.

11.5 - Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SENAI.

11.6 - O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.7 - Os recursos terão efeito suspensivo somente para aquele interposto contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

11.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo fornecedor licitante.

11.9 - Não serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11.10 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede das Entidades Licitantes.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o fornecedor licitante será declarado vencedor e não havendo interposição de recurso a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente, para homologação e adjudicação.

12.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal, realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no [site portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br).

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços constantes deste Edital serão formalizados por meio de um instrumento simplificado, denominado “ordem de compra”, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

13.1.1 – O fornecedor contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Edital e seus anexos, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para as Entidades Licitantes e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

15.2 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e das Entidades Licitantes, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.4 - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.5 – Fica assegurado às Entidades Licitantes o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI.

15.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral das Entidades Licitantes.

15.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

15.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.9 - Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pelas Entidades Licitantes.

15.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

15.11 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

15.12 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI.

15.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal nas Entidades Licitantes, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



15.14 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

15.16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 07 de Janeiro de 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2020 / FIESC/SESI/SENAI/IEL

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de telecomunicações para interligação de dados em rede pública (Internet), através de rota secundária, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO, POR LOTE**, não superior ao LIMITADOR DE PREÇO, estabelecido no item 3 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO QUANTITATIVO E LIMITADOR DE PREÇO

3.1. As quantidades são baseadas na necessidade de manter o serviço de internet, através de link secundário da FIESC e suas entidades.

Tabela 1 - Estimativa de Consumo

Capacidade (Mbps)	FIESC	IEL	SENAI	SESI	TOTAL
2	1		2	4	7
4				20	20
8		1	7	88	96
12			1	4	5
16				3	3
20			4	4	8
30			6	2	8
40			4	2	6
50			1	2	3
60					
70			1	2	3
80			2		2
90			2		2
100			1		1
120					
140					
160					
200			4		4
250					
300					
400					
500					
600					
700					
800					
900					
1000					
1500			1		1
2000					
2500					
3000					

3.3. O licitante vencedor deverá apresentar os valores, inclusive para as Capacidades (Mbps) que não apresentam a estimativa mínima de consumo, na proposta atualizada.

3.4. O valor firmado em contrato não poderá ser superior aos valores apresentados a seguir, na tabela 2:

Tabela 2 – Estimativa Inicial de Valor

Entidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
FIESC	1	R\$ 44,00	R\$ 528,00
IEL	1	R\$ 174,00	R\$ 2.088,00
SENAI	36	R\$ 60.684,00	R\$ 728.208,00
SESI	132	R\$ 29.012,00	R\$ 348.144,00
TOTAL	170	R\$ 89.914,00	R\$ 1.078.968,00

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4. Definições e Conceitos:

4.1. CONDOMÍNIO SISTEMA FIESC (CSFIESC): É a sede da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina, ou simplesmente Sistema FIESC, localizada na Rodovia Admar Gonzaga, 2765 – Bairro Itacorubi – Florianópolis – SC, CEP 88034-001. O CSFIESC é o site (ponto) central da RCSF;

4.2. UNIDADES DO SISTEMA FIESC (USF): As unidades do Sistema FIESC que estão distribuídas no estado de Santa Catarina. Uma USF pode estar distribuída em um ou mais prédios distintos na mesma cidade/localidade denominados “nó da rede”;

4.3. GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (GETIC): É a unidade integrada de tecnologia da informação e comunicação do Sistema FIESC. É o núcleo técnico responsável pelo acompanhamento, em conjunto com a operadora, da implantação, manutenção e operação dos serviços contratados;

4.4. Centro de Atendimento de Suporte e Manutenção Técnica, ou simplesmente CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (CSM): Ponto de contato único do (s) CONTRATADO (S) para solicitação de serviços de manutenção e operação, incluindo atendimento telefônico, para abertura e acompanhamento de chamados;

4.5. REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (RNS): Condições mínimas de operação da infraestrutura e de atendimento aos serviços executados pelo (s) CONTRATADO (S) durante a instalação e prestação de serviços durante a vigência do contrato;

4.6. VALOR DE RESSARCIMENTO PADRÃO (VRP): É um valor monetário padrão utilizado para ressarcimento por eventual não cumprimento dos RNS estabelecidos. O valor total dos ressarcimentos acumulados mensalmente deverá ser debitado da fatura do mês subsequente a que ocorreram os eventos de não atendimento dos RNS. O VRP padrão é de 5% (cinco por cento) do valor mensal dos serviços no circuito de dados associado aos eventos;

4.6.1. O VRP é aplicável para todos os prazos estabelecidos neste documento, sendo que a sua execução está associada com a unidade determinada através dos prazos estabelecidos. Por exemplo: se o prazo for em horas, o VRP será aplicado por hora ou fração de hora; se o prazo for em dias, será aplicado por dia ou fração de dia; se for aplicável por frequência, será por conjunto de frequência e assim sucessivamente.

4.6.2. Caso o somatório de VRP aplicável ao circuito ultrapasse 100%, o valor total de ressarcimento aplicável será de 100%.

4.7. FALHA: É considerada falha a indisponibilidade, total ou parcial, do serviço por período. Uma falha é a decorrência de um INCIDENTE e, portanto, caracterizada como tal;

4.8. REDE CORPORATIVA DO SISTEMA FIESC (RCSF): É a plataforma de telecomunicações de dados, voz e vídeo que interliga as USF que compõem o Sistema FIESC;

4.9. CUSTOMER-PREMISES EQUIPMENT (CPE): É o conjunto de equipamentos localizados no Sistema FIESC que realiza interconexão da infraestrutura local com o circuito de dados da operadora de telecomunicações;

4.10. PROVIDER EDGE (PE): É o ponto de interconexão do circuito de dados com a rede de telecomunicações da operadora. Pressupõe-se neste projeto que o PE está estruturado em topologia de anel, com alta disponibilidade e possuindo alta confiabilidade;

4.11. Última Milha ou LAST MILE (LM): Infraestrutura que interconecta o CPE nas USF e o PE;

4.12. REDE PÚBLICA (RPB): Rede de comunicação de acesso público (Internet);

4.13. CLASSE DEDICADA DE **BAIXO** TRÁFEGO (CDBT): É um tipo de USF cuja infraestrutura de comunicação deverá permitir tráfego de 02 Mbps até 20 Mbps de INTERNET (RPB) dedicada;

4.14. CLASSE DEDICADA DE **MÉDIO** TRÁFEGO (CDMT): É um tipo de USF cuja infraestrutura de comunicação deverá permitir tráfego de 20 Mbps até 200 Mbps de INTERNET (RPB) dedicada;

4.15. CLASSE DEDICADA DE **ALTO** TRÁFEGO (CDAT): É um tipo de USF cuja infraestrutura de comunicação deverá permitir tráfego de 100 Mbps até 3000 Mbps de INTERNET (RPB) dedicada;

4.16. TERMO DE ACEITAÇÃO FINAL (TAF): É um documento emitido pela GETIC que declara que a FIESC e suas entidades validaram todos os itens da solução proposta pelo CONTRATADO, tanto qualitativamente como quantitativamente, em todas as unidades, verificando se todos os itens estão de acordo com o solicitado neste termo, ou seja, comprovando que todas as

funcionalidades e facilidades foram implantadas e estão em operação. A emissão do TAF marca o final do projeto de implantação da solução proposta na L2I;

4.17. TERMO DE ACEITAÇÃO PARCIAL (TAP): É um documento emitido pela GETIC que declara que o Sistema FIESC validou itens parciais da solução proposta, qualitativa e quantitativamente. As emissões dos TAPs representam marcos do projeto de implantação da solução proposta no L2I;

4.18. PEDIDO FORMAL DE INSTALAÇÃO (PFI): Solicitação feita pela FIESC e suas entidades autorizando a instalação de serviços de uma ou mais USF;

4.19. LISTA DE SERVIÇOS ATIVOS (LSA): É a lista de serviços em operação em um mês que é tomado como referência para faturamento dos serviços para todas USF que formam a RCSF;

4.20. JANELA DE HORÁRIO COMERCIAL (JHC): É considerada janela de horário comercial as horas úteis em dias comerciais, de segunda-feira à sexta-feira, entre 08h (oito horas) e 18h (dezoito horas), perfazendo 10h (dez horas) úteis por dia. Não são considerados dias úteis os feriados nacionais. Quando for feita qualquer referência a horário, deverá ser utilizada a hora de Brasília – DF;

4.21. JANELA DE HORÁRIO DE PRODUÇÃO (JHP): É considerada janela de horário de produção 24h (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, sejam eles de qualquer natureza.

4.22. LISTA DE IMPLANTAÇÕES INICIAIS (L2I). É a lista de todas as unidades, com os respectivos endereços, que já possuem pontos de acesso instalados e deverão ser considerados na implantação inicial dos serviços.

5. Considerações Gerais

5.1. É de total responsabilidade do CONTRATADO a entrega dos acessos em pleno funcionamento, inclusive a implantação de toda infraestrutura, interna e externa, necessárias para a completa operação dos acessos, estejam estes explicitamente descritos, bem como os implicitamente necessários a entregas dos serviços com as suas respectivas características quantitativas e qualitativas;

5.2. A empresa contratada responsável pelo fornecimento principal de links de dados corporativos para FIESC e suas entidades não poderá participar deste processo licitatório tendo em vista que este contempla links secundários;

5.3. As visitas técnicas deverão ser agendadas pelo tel: 48 3332-3287, com o colaborador Rodrigo Hansen, de segunda-feira à sexta-feira das 09h às 12h e das 14h às 17h, exceto feriados. O agendamento poderá ser feito em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do certame e executado em até 02 (dois) dias úteis na mesma condição anterior;

5.4. A tecnologia utilizada pelo CONTRATADO deve ser 100% (cem por cento) compatível com a infraestrutura da FIESC e suas entidades, incluindo os serviços de dados ou sobre dados utilizados;

4.5 A solução deverá estar de acordo, na implantação e durante todo o período de vigência do contrato, com as regulamentações da ANATEL, ABNT e

outras regulamentações e legislações que porventura não tenham sido citadas e que sejam pertinentes ao objeto licitado e aos serviços prestados;

6. Objeto Geral

6.1. O CONTRATADO deverá fornecer serviço de linhas de comunicação baseada em tecnologia dedicada e banda larga a fim de prover acessos à internet;

6.2. Os circuitos deverão suportar de forma transparente todas as aplicações, protocolos e serviços com base no modelo de referência OSI a partir da camada de enlace e superiores, permitindo o tráfego de qualquer tipo de serviço de TI e dados, tal como tráfego de voz e vídeo em alta definição;

6.3. O CONTRATADO deverá fornecer serviço de comunicação em tecnologia IP (Internet Protocol);

6.4. A topologia lógica do serviço de internet deverá garantir que eventuais falhas em um nó de rede não interfiram na disponibilidade e capacidade de comunicação dos demais nós, assegurando os requisitos de nível de serviços de uma unidade de forma independente;

6.5. Faz parte do escopo o fornecimento de todos os equipamentos e serviços necessários para implantação, manutenção, mudanças e desativações sobre todo o ciclo de vida dos serviços durante a vigência do contrato;

6.6. O CONTRATADO deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos deste termo de referência exceto dos equipamentos de propriedade da FIESC e suas entidades;

7. Dinâmica de Consumo de Serviço e Capacidade

7.1. Durante a vigência do contrato, a FIESC e suas entidades poderão adotar a dinâmica de mudanças nas quantidades de sites nas USF e na capacidade dos links;

7.2. Os CONTRATANTES a qualquer momento poderá solicitar:

7.2.1. Um novo ponto de presença ou cancelamento sem que haja custo adicional além da mensalidade;

7.2.2. A alteração de capacidade permitindo a mudança de velocidade dos links, ampliação e redução, independente da velocidade, de forma temporária ou definitiva.

7.3. As mudanças de velocidades temporárias deverão ser executadas mediante viabilidade técnica d. A mudança temporária tem por duração de 15 (quinze) dias, com possibilidade de prorrogação, desde que em acordo realizado entre ambas as partes. A FIESC conta com 5 (cinco) solicitações mensais de mudança de velocidade sendo que estas não contam para os casos de incidentes que necessitam de mudança para testes;

7.4. O CONTRATADO deverá proporcionar meios administrativos e técnicos eficientes para a instalação, desinstalação e mudança de pontos e da capacidade de transmissão dos serviços contratados;

7.5. A infraestrutura disponibilizada para cada classe de unidades deverá permitir a contratação temporária de capacidade, sem necessidade de mudança do PE, LM ou CPE. Ou seja, para a mudança de velocidade dentro de uma mesma classe - CDBT, CDMT e CDAT - deverá haver somente necessidade de viabilidade técnica da rede de transmissão da operadora, não cabendo análise de viabilidade técnica do PE, LM ou CPE;

7.6. Para a mudança de classe deverá ser feita análise de viabilidade técnica pelo CONTRATADO diante de eventuais necessidades de investimentos para readequação do PE, LM e CPE;

7.7. Para cada tipo de classe de velocidade, CDBT, CDMT e CDAT existirá um conjunto de velocidades definidas respectivamente na Tabela 6.8.1, Tabela 6.8.2 e Tabela 6.8.3 (padrões que a FIESC e suas entidades poderão utilizar para contratar de forma definitiva ou temporária);

7.8. As classes de velocidades CDBT, CDMT e CDAT deverão ser em tecnologia dedicada e *full*, ou seja, a velocidade de *Download* é igual a de *Upload*.

Tabela 7.8.1 – Itens da Classe Dedicada de Baixo Tráfego (CDBT)

Item	Velocidade (Mbps)	Valor Mensal
01	2	NNN,00
02	4	NNN,00
03	8	NNN,00
04	12	NNN,00
05	16	NNN,00

Tabela 7.8.2 – Itens da Classe Dedicada de Médio Tráfego (CDMT)

Item	Velocidade (Mbps)	Valor Mensal
06	20	NNN,00
07	30	NNN,00
08	40	NNN,00
09	50	NNN,00
10	70	NNN,00
11	80	NNN,00
12	90	NNN,00

Tabela 7.8.3 – Itens da Classe Dedicada de Alto Tráfego (CDAT)

Item	Velocidade (Mbps)	Valor Mensal
13	100	NNN,00
14	200	NNN,00
15	300	NNN,00
16	400	NNN,00
17	500	NNN,00
18	1000	NNN,00
19	1500	NNN,00
20	2000	NNN,00
21	2500	NNN,00
22	3000	NNN,00

7.9. A Tabela 7.8.1, Tabela 7.8.2 e Tabela 7.8.3 serão válidas para todos os pontos de presença nas USF durante a vigência do contrato, sendo que poderão ser instalados a qualquer tempo. A instalação de novas unidades estará sujeita a:

7.9.1. Viabilidade técnica do CONTRATADO para implantação da infraestrutura até a sua rede de transmissão, ou seja, PE, a LM e CPE;

7.9.2. As implantações de novos links de dados devem ser isentas de custos tendo em vista que os equipamentos são considerados comodatos.

7.10. Os valores apresentados na Tabela 6.8.1, Tabela 6.8.2 e Tabela 6.8.3 deverão apresentar correlação linear ou negativa do valor por Mbps na medida em que a velocidade do serviço é ampliada. Por exemplo, o valor por Mbps de um acesso de 15 Mbps de RPB deverá ser igual ou menor que o valor por Mbps de um acesso de 05 Mbps, mas nunca maior;

7.10.1. Os valores de quaisquer outros serviços e/ou infraestrutura (por exemplo, o CPE) deverão ser integrados aos valores dos serviços especificados na Tabela 6.8.1, Tabela 6.8.2 e Tabela 6.8.3

8. Características Técnicas de Rede Lógica - Rede Pública (RPB) Internet

8.1. O CONTRATADO deverá possuir pontos de presença do seu *backbone* no mínimo nas cidades de:

8.1.1. Florianópolis – SC;

8.1.2. Curitiba – PR;

8.1.3. Porto Alegre – RS.

8.2. Possuir *backbone* dedicado e redundante, por meios ou caminhos distintos, até pelo menos 02 (dois) Sistemas Autônomos com conexão direta à rotas internacionais, com banda de no mínimo 01 Gbps;

8.3. Garantir para no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos pacotes um tempo de resposta ≤ 240 ms (igual ou menor a duzentos milissegundos) entre os roteadores de borda do seu *backbone* e os roteadores remotos nos Estados Unidos da América (EUA);

8.4. Garantir para no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos pacotes um tempo de resposta ≤ 100 ms (igual ou menor a cem milissegundos) entre dois roteadores de borda quaisquer do seu *backbone* no Brasil. Entende-se por tempo de resposta o tempo necessário para um pacote de 64 (sessenta e quatro) bytes irem de um ponto a outro da rede e retornar;

8.5. Garantir que entre dois roteadores de borda quaisquer do seu *backbone* no Brasil a perda máxima de pacotes por dia não seja maior do que 4% (quatro por cento), enquanto a perda mensal não deverá ser maior do que 2% (dois por cento);

8.6. Quando à classe de serviço for CBMT, a velocidade de *upload* deverá ser a metade da velocidade de *download* contratada, ou seja, se um link possui 100 Mbps de *download*, a taxa de *upload* deverá ser 50 Mbps.

8.7. Quando o serviço for CDBT, CDMT e CDAT a velocidade deverá ser considerada igual para *download* e *upload*.

8.8. O CONTRATADO deverá garantir em 100% (cem por cento) do tempo a velocidade contratada, para cada um dos enlaces contratados;

8.9. O CONTRATADO deverá ser participante do Ponto de Troca de Tráfego (PTT) Metro no Estado de Santa Catarina, com capacidade de troca de no mínimo 01 Gbps com os demais ASN participantes;

8.10. O CONTRATADO não poderá:

8.10.1. Implantar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado às unidades da FIESC e suas entidades, a menos que tenha autorização que expresse concordância;

8.10.2. Implantar nenhum tipo de cache transparente, a menos que tenha autorização que expresse concordância da FIESC e suas entidades;

9. Escalabilidade da Rede de Transmissão

9.1. O crescimento anual da capacidade dos circuitos deverá prever a adequação da última milha, da transmissão, dos equipamentos e outros itens necessários para comportar a velocidade prevista, ficando sob responsabilidade do CONTRATADO, a garantia de que a rede opere nas velocidades máximas disponíveis e conforme os níveis de serviço acordados;

9.2. A rede do CONTRATADO deverá estar apta a operar nas taxas de velocidades descritas nas tabelas acima, de acordo com o ano de vigência do contrato. As velocidades demonstradas na Tabela 6.8.3 não indicam necessariamente que a FIESC e suas entidades se comprometem a adquirir a velocidade máxima disponível, contudo, a rede deve estar apta a trafegar nas velocidades descritas caso opte-se pela velocidade máxima informada.

10. Endereçamentos, ASN

10.1. O CONTRATADO deverá disponibilizar um conjunto de endereços IP válidos na Internet na quantidade de no mínimo duas classes C com 254 (duzentos e cinquenta e quatro) endereços;

10.2. 1 IP válido e fixo para cada link instalado;

10.3. A FIESC e suas entidades informarão os endereços IP a serem utilizados nas interfaces LAN de cada roteador (CPE). Os endereços IP das interfaces WAN dos roteadores CPE deverão ser fornecidos pelo CONTRATADO;

10.4. O CONTRATADO deverá anunciar as redes disponibilizadas à FIESC e suas entidades e suas entidades no ATM do Estado de Santa Catarina;

10.5. Toda a rede e equipamentos entregues pelo CONTRATADO deverão estar aptos a operar com endereçamento e roteamento IPv6.

11. Características Técnicas da Rede Física

11.1. Para as classes UMT e UAT das unidades, o meio físico deverá ser de fibra óptica (FO). Para classe de UBT deverá ser preferencialmente entregue em fibra óptica, podendo em casos de exceção, a entrega de 10% do total da rede L2L

desta classe ser realizada em par metálico. Os CONTRATANTES deverão possuir uma ação para substituir a rede de par metálico por fibra óptica no período de até 6 meses, a partir do momento da instalação da L2I;

11.2. Para Unidade de Baixo Tráfego (UBT) o cabeamento da LM deverá terminar em uma caixa de terminação de parede onde será instalado o cabo *drop*. Um *patch cable* deverá ser utilizado para conexão com o CPE. A velocidade mínima do LM é 100 Mbps;

11.3. Para Unidade de Médio Tráfego (UMT) e Unidade de Alto Tráfego (UAT) o cabeamento da LM deverá terminar em um Distribuidor Interno Óptico (DIO) de no máximo 1U. Um *patch cable* deverá ser utilizado para conexão com o CPE. A velocidade mínima do LM é 01 Gbps;

11.3.1. Quando a capacidade total for superior à 01 Gbps, os serviços deverão ser entregues em LM com velocidade de no mínimo 10 Gbps;

11.4. Deverão ser utilizadas tecnologias de acesso que possuam características simétricas de velocidades de saída e entrada de dados.

12. Equipamentos e Instalações nas USF

12.1. Nas dependências das USFs, a FIESC e suas entidades somente se responsabilizará pela disponibilização de:

12.1.1. Fornecimento de energia elétrica, 110 v ou 220 v, sendo que os equipamentos deverão possuir comutação automática;

12.1.2. Ponto de rede para conexão da LAN ou outros ativos da FIESC e suas entidades em portas RJ-45, salvo casos especiais em que a conexão poderá ser de outro meio por questões de capacidade;

12.1.3. Climatização sendo que os equipamentos deverão operar em temperaturas de 0° C a 60° C, com umidade relativa do ar (sem condensação) de 10% a 90%;

12.1.4. Controle de acesso físico;

12.1.5. Armário de telecomunicações (*rack*) padrão 19" para alocação de equipamentos;

12.1.5.1. Os equipamentos a serem instalados nas USF deverão possuir profundidade de ≤ 80 cm;

12.1.6. Tubulação interna para passagem das fibras ópticas até o ponto de instalação do CPE e/ou infraestrutura para passagem aérea nas USF;

12.2. O conjunto de equipamentos (modems, roteadores e acessórios) não poderá possuir mais de 2U cada um, sendo que deverão ser fornecidos pelo CONTRATADO KIT (bandeja) de 19 (dezenove) polegadas, onde não seja possível sua instalação diretamente em *rack* de 19" (dezenove polegadas). A solução deverá consumir no máximo 100 w (cem *watts*) nas USF devido a limitações da fonte de alimentação ininterrupta (UPS) local;

12.2.1. Em USFs onde for feita opção por infraestrutura redundante, os requisitos descritos na seção 12.1 deverão ser considerados dobrados, visto que a estrutura é dualizada.

12.3. Os equipamentos CPE a serem fornecidos pelo CONTRATADO deverão possuir as funcionalidades e características de no mínimo:

12.3.1. Serviço DHCP;

12.3.2. Serviço DNS;

12.3.3. Serviço de filtragem de pacotes (*Firewall*);

12.3.4. Serviço de balanceamento de acessos com alta disponibilidade (VRRP ou similar);

12.3.5. Permitir o monitoramento SNMP com acesso de leitura por parte da FIESC e suas entidades e de itens como: disponibilidade, utilização da banda, incremento de erros e outros itens de interesse da FIESC e suas entidades;

12.3.6. Permitir a utilização de acessos de contingência e de acessos de redundância;

12.3.7. Serviço NTP;

12.3.8. Syslog remoto;

12.3.9. Para UMT e UAT possuir no mínimo 01 (uma) interface Gigabit Ethernet (1000 Mbps) ou superior (conforme capacidade do circuito), para uso exclusivo da FIESC e suas entidades. Para UBT a interface poderá ser Fast Ethernet (100 Mbps). Interfaces de uso do CONTRATADO devem ser adicionadas, caso necessário, por responsabilidade do CONTRATADO;

12.3.10. Permitir a configuração de VLANs (802.1q);

12.3.11. Permitir o acesso à interface de linha de comando e interface gráfica (quando disponível interface gráfica), com permissão de somente leitura e limitado ao Sistema FIESC;

12.3.12. Outras funcionalidades, conforme for solicitado pela FIESC e suas entidades para suportar as especificações técnicas descritas neste termo de referência.

12.4. Os equipamentos CPE deverão ter capacidade dimensionada para atender o tráfego contratado e os serviços descritos na Tabela de alto tráfego 6.8.3 sem impactar no desempenho da rede contratada ou serviços prestados, ficando sob responsabilidade do CONTRATADO definir as especificações técnicas mínimas necessárias para a adequada operação da rede, do equipamento e seus serviços;

12.5. Quando necessária a inclusão de mais interfaces no equipamento CPE do CONTRATADO, esse será o responsável pela inclusão das portas ou pela troca do equipamento a fim de comportar a quantidade de portas solicitadas pelo Sistema FIESC;

12.6. A configuração dos roteadores fornecidos pelo CONTRATADO deverá ser feita pelo CONTRATADO conforme requisitos de serviço informados pelo Sistema FIESC. As configurações deverão ser feitas em acompanhamento da equipe técnica da GETIC;

12.7. Os equipamentos do CONTRATADO (CPE) deverão ser monitoráveis pelo Sistema FIESC via SNMPv3 (com acesso de leitura), ICMP e permitir o acesso da FIESC e suas entidades à interface de linha de comando e interface gráfica com permissão de leitura;

12.8. Os equipamentos CPE do CONTRATADO deverão encaminhar pacotes NETFLOW ou similar, com dados de todo e qualquer tráfego para servidor da FIESC e suas entidades. O Sistema FIESC poderá solicitar alterações nos dados enviados sem custos, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato;

12.9. O CONTRATADO deverá possuir infraestrutura para armazenamento das últimas 100 alterações de configurações dos ativos instalados (e.g. roteadores) nas dependências da FIESC e suas entidades. Quando realizada a troca dos ativos por falha, a última configuração operacional deverá ser aplicada no equipamento sem que seja necessário digitar as configurações, assegurando desta forma o restabelecimento dos serviços rapidamente quando necessária a troca do *hardware*.

12.10. Para a L2I das USF e novas USF, haverá isenção na instalação, ou seja, a instalação de equipamentos, lançamento de fibra e serviços adicionais para implantação de circuitos não devem gerar custos para FIESC e suas entidades.

13. Disponibilidade dos Circuitos

13.1. Os dados de disponibilidade dos serviços contratados estão descritos na **Tabela 13.1.1**

Tabela 13.1.1 – Disponibilidade da RCSF mínima, mensal não cumulativa.

13.2 Abordagem de Acesso a USF S	Disponibilidade (Uptime %) Mensal	Quantidade de indisponibilidade (Downtime) aceitável no período de tempo. Mensal
p a Abordagem simples r (sem redundância)	≥ 99,00%	≤ 07h12min

13.2 As paradas (manutenção preventiva) previamente agendadas e de acordo com o Sistema FIESC não serão consideradas no cálculo deste indicador;

13.3. Será contabilizado como período de indisponibilidade do circuito se um ou mais dos itens abaixo ocorrer:

13.3.1. Indisponibilidade parcial ou total de qualquer tráfego dos protocolos TCP, UDP ou ICMP;

13.3.2. Perda de pacotes $\geq 10\%$ (igual ou superior a dez por cento) em intervalos de 01min;

13.3.3. Falhas em equipamentos, sistemas ou programas do CONTRATADO que causem degradação do serviço ou interrompam o serviço;

13.3.4. Identificação via sistema de monitoramento de ativos / serviços do CONTRATADO ou CONTRATANTE, desde que comprovado via relatório da ferramenta;

13.3.5. A partir da abertura de chamado, via e-mail, telefonema ou sistema de chamado, por parte da FIESC e suas entidades, na CSM do CONTRATADO;

13.3.6. Identificação de indisponibilidade ou falha em sistema de monitoramento proativo do CONTRATADO;

13.4. O tempo de indisponibilidade será cronometrado a partir do momento da comunicação do problema à CSM ou da identificação de falha no sistema proativo do CONTRATADO, até a correção e total operação do circuito sem degradação da qualidade do serviço;

13.5. No cômputo da indisponibilidade não serão considerados os adiamentos para validação e as interrupções de responsabilidade da FIESC e suas entidades.

14. **Segurança**

14.1. O CONTRATADO deverá seguir a política de segurança da FIESC e suas entidades respeitando seus critérios de segurança. Todos os controles referentes à comunicação, especificados na política de segurança da FIESC e suas entidades, serão auditados periodicamente a critério da FIESC e suas entidades;

14.2. A FIESC e suas entidades notificarão o CONTRATADO sobre mudanças na política de segurança com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias da aplicação da mudança de política de segurança;

14.3. As normas de relação e prestação de serviços do CONTRATADO serão prescritas pela FIESC e suas entidades, a exemplo da assinatura de atestado de confidencialidade. No caso de se identificar um desvio em qualquer um dos controles descritos na política de segurança da FIESC e suas entidades, um plano de ação deverá ser elaborado entre as partes interessadas (Sistema FIESC e suas entidades e CONTRATADO), implantado pelo CONTRATADO e mensalmente avaliado seu progresso;

14.4. O acesso à infraestrutura da FIESC e suas entidades, seja ele de qualquer natureza, só poderá ocorrer com a autorização fornecida pela GETIC ou por área designada pela mesma, indicando que a FIESC e suas entidades estão cientes do acesso.

14.4.1. Acessos físicos e intervenções sem a autorização da GETIC nos ativos sob responsabilidade da FIESC e suas entidades serão considerados invasão e estarão sujeitos a multas de 5 VRP.

15. **Prazos e Requisitos de Nível de Serviço (RNS)**

15.1. As desativações de pontos de acesso poderão ser realizadas **após 03 (três) meses** da data de instalação. Já alterações de velocidades, após 01 (um) mês da finalização da instalação. As mudanças poderão ocorrer decorrentes de:

- 15.1.1. Mudança de endereço da USF;
 - 15.1.2. Finalização das atividades (fechamento da USF);
 - 15.1.3. Ampliação da necessidade de largura de banda;
 - 15.1.4. Redução da necessidade de largura de banda;
 - 15.1.5. Inviabilidade financeira da manutenção do serviço contratado;
 - 15.1.6. Ampliação temporária de largura de banda por demanda pontual;
 - 15.1.7. Redução temporária de largura de banda por demanda pontual.
- 15.2. Para alterações de velocidade o CONTRATADO deverá atender no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para upgrade e downgrade.
- 15.3. O CONTRATADO deverá informar à GETIC, com antecedência de no mínimo 48h (quarenta e oito horas) úteis, eventuais interrupções programadas dos serviços para qualquer fim, caso contrário, a interrupção será considerada como indisponibilidade e classificada como incidente;
- 15.3.1. As interrupções programadas deverão ser feitas fora do horário de funcionamento das USFs afetadas ou em horário de funcionamento quando de pleno acordo com o Sistema FIESC.
- 15.4. Num período de 90 (noventa) dias, caso ocorram falhas nos equipamentos de responsabilidade do CONTRATADO, em número igual ou superior a 03 (três), todos os equipamentos envolvidos deverão ser substituídos por outros equipamentos e o meio (LM) minuciosamente inspecionado, documentado em chamado técnico. Esse último deverá ser previamente agendado com o Sistema FIESC. Essa atividade deverá ser realizada num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. No caso de não cumprimento do ANS de 10 (dez) dias úteis para a troca de equipamentos e inspeção do meio, será aplicado 02 (dois) VRP por dia ou fração de dia em atraso. Esse item é válido somente após a emissão do TAP relacionado com o objeto em avaliação;
- 15.5. Para as solicitações de alteração de configurações da rede feitas pelo Sistema FIESC, o CONTRATADO terá um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para a realização da implantação após o registro do chamado na CSM;
- 15.6. O RNS para abertura de chamado na CSM e o consequente fornecimento de número de protocolo de atendimento por parte do CONTRATADO não deve ultrapassar 10 (dez) minutos;
- 15.7. O prazo máximo para obtenção de respostas quando acionado o Gerente de Contas ou superiores é de 04 (quatro) horas por solicitação;
- 15.8. Qualquer descumprimento dos requisitos de alta disponibilidade ou redundância será considerado FALHA e será tratado como chamado de natureza INCIDENTE;
- 15.9. Os RNS iniciam a contar a partir da data de emissão do TAP;

15.10. Os prazos dos acionamentos do CONTRATADO são variáveis conforme natureza da operação e existem dois critérios: prazo de atendimento (em horas) e prazo de solução (em horas). Os prazos padrões para atendimento e solução são estabelecidos na Tabela 15.11.

Tabela 15.11 - RNS por Natureza da operação/serviço

Natureza	Prazo para INÍCIO do atendimento	Prazo para CONCLUSÃO do atendimento	Regime Horário
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	04h00min	48h00min	JHC, conforme item 3.20
INCIDENTE	01h00min	04h00min	JHP, conforme item 3.21
PROBLEMA	08h00min	120h00min	JHC, conforme item 3.20
DÚVIDA	04h00min	24h00min	JHC, conforme item 3.20

16. Centro de Suporte e Manutenção (CSM)

16.1. O CONTRATADO deverá disponibilizar central de atendimento para a prestação de serviços de suporte e manutenção sejam eles de qualquer natureza. Deverá possuir estrutura e processos de forma a desempenhar a função de ponto único de contato de relacionamento operacional com o Sistema FIESC. A CSM deverá estar disponível em JHP;

16.2. O CONTRATADO deverá disponibilizar para acesso ao CSM canal de comunicação telefônico através de discagem direta gratuita (DDG) para o registro de chamados. Para todos os acionamentos da FIESC e suas entidades para o CONTRATADO deverá ser fornecido código de protocolo vinculado aos chamados internos informados pelo Sistema FIESC que servirão como referência para os acionamentos e para gerenciamento do contrato de serviços e acompanhamento dos RNS;

16.3. Deverão ser centralizados todos os acionamentos de serviços que fazem parte do objeto do edital na CSM;

16.4. O atendimento da CSM deve ser obrigatoriamente em língua portuguesa e a central de atendimento telefônico deve estar localizada no Brasil;

16.5. A CSM deve possibilitar a abertura de chamados corretivos, alteração de banda contratada, contratação ou cancelamento de serviços e demais acionamentos que sejam necessários para garantir total qualidade dos serviços disponíveis;

16.6. O CONTRATADO deverá realizar por meio da CSM o monitoramento permanente e proativo da disponibilidade, desempenho, segurança, falhas e outros fatores complementares necessários para assegurar o adequado funcionamento e desempenho de cada um dos serviços contratados;

16.7. O CONTRATADO deverá fazer um monitoramento proativo e permanente de todos os circuitos da rede e contatar - além de atuar na correção - a equipe técnica da FIESC e suas entidades em até 30 (trinta) minutos após a identificação da falha, seja total ou parcial. A comunicação deverá ser feita via contato telefônico e deverá ser enviado e-mail, de forma automática ou manual pelo sistema de monitoramento proativo para os endereços eletrônicos de escolha da FIESC e suas entidades;

16.8. Nas comunicações com o CSM, todas as interações entre o CONTRATADO e a FIESC e suas entidades deverão ser registradas visando consultas futuras;

16.9. O CONTRATADO deverá designar um analista técnico como gestor técnico da rede com disponibilidade na JHC;

16.10. Deverá ser eleito pelo CONTRATADO um canal único de contato (integrante da equipe do CONTRATADO com a função de gerente de conta) para que todos os acionamentos sejam centralizados, quando os meios padrões não atenderem os acordos de nível de serviços descritos no termo de referência do objeto ou quando não forem passíveis de tratamento pela CSM. Quando o canal único for acionado pelas CONTRATANTES, o CONTRATADO deverá retornar com as respostas das solicitações para a FIESC e suas entidades não sendo aceito o repasse para outras áreas ou pessoas dentro do CONTRATADO;

16.10.1. Quando o acionamento ao Gerente de Conta não for possível, o problema ou incidente for crítico, o tempo de resposta do gerente de conta não for satisfatório ou não se obter o retorno necessário, é reservado ao Sistema FIESC o direito de escalar a situação para hierarquias superiores do CONTRATADO. Para tanto, o CONTRATADO deverá informar à GETIC uma lista de escalonamento técnico (*Escalation List*) com os dados de contato de cada hierarquia (nome, e-mail, telefone fixo, telefone celular, cargo/função);

16.11. O acionamento do CONTRATADO através da CSM só poderá ser feito por integrantes da equipe técnica da GETIC ou por integrantes de outras áreas da FIESC e suas entidades mediante aprovação da GETIC;

16.12. O CONTRATADO não deve realizar qualquer tipo de cobrança para abertura de chamados na CSM e o número de chamados deve ser ilimitado; É obrigação do CONTRATADO disponibilizar equipe profissional qualificada para atuar no atendimento da CSM, reparo, manutenção e alterações da solução deste termo de referência;

16.13. Todos os chamados abertos na CSM do CONTRATADO deverão possuir no mínimo as seguintes informações na abertura:

16.13.1. Data, hora e minuto da abertura do chamado;

16.13.2. Nome completo do atendente do CONTRATADO;

16.13.3. Nome completo e contato do responsável pelo atendimento no CONTRATADO;

16.13.4. Nome completo do solicitante da FIESC e suas entidades;

16.13.5. Natureza do chamado;

16.13.6. Número do protocolo do CONTRATADO e número do protocolo interno da FIESC e suas entidades, desde que informado pela equipe da FIESC e suas entidades quando acionado o CONTRATADO;

16.13.7. Estimativa de atendimento.

16.14. Em todos os casos, a data e hora inicial de referência para contabilização dos prazos é a de registro do chamado na CSM;

16.15. Para todos os chamados abertos na CSM devem ser enviados e-mails na abertura, mudanças de status e fechamento do chamado para endereços eletrônicos informados pelo Sistema FIESC;

16.16. Os acionamentos realizados ao CONTRATADO somente podem ser encerrados mediante autorização expressa da FIESC e suas entidades, em ponto de contato e por pessoal definido pela mesma;

16.16.1. Caso o restabelecimento do serviço ocorra em horário fora da escala de disponibilidade da equipe da FIESC e suas entidades, a equipe da CSM do CONTRATADO deverá entrar em contato no próximo horário de disponibilidade para fechamento do chamado com horário retroativo ao restabelecimento do serviço;

16.17. Os chamados abertos no CSM do CONTRATADO devem ser caracterizados conforme natureza do chamado, conforme a Tabela 16.17.1:

Tabela 16.17.1 - Descrição das Naturezas de Operação.

Natureza	Descrição
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	Quando for necessário realizar mudanças de velocidade, contratação de serviços, alterações de configuração e outras atividades que não se qualificam como INCIDENTE, PROBLEMA ou DÚVIDA.
INCIDENTE	Quando a solução o CONTRATADO ou parte dela apresenta inoperância ou comportamento não padrão.
PROBLEMA	Quando o INCIDENTE foi resolvido com o restabelecimento do serviço/funcionalidade, contudo a causa raiz do INCIDENTE não foi identificada, desta forma é necessário identificar a causa raiz (PROBLEMA) para que o INCIDENTE não se repita.
DÚVIDA	Quando colaboradores da FIESC e suas entidades precisam de auxílio para elucidar dúvidas técnicas ou operacionais da solução o CONTRATADO.

16.18. Todo e qualquer chamado da FIESC e suas entidades, aberto na CSM do CONTRATADO, deverá ser finalizado ou sofrer qualquer tipo de alteração de

prazo somente sob sua autorização. A FIESC e suas entidades definirão e comunicarão ao CONTRATADO o pessoal autorizado para esse fim;

16.19. O CONTRATADO deverá disponibilizar ferramenta de monitoração online para que a equipe técnica da GETIC possa acompanhar a disponibilidade e desempenho dos serviços;

17. **Relatórios Mensais**

17.1. Deverão ser disponibilizados pelo CONTRATADO mensalmente relatórios de:

17.1.1. Indisponibilidade e disponibilidade;

17.1.2. Porcentagem de perda de pacotes;

17.1.3. Taxa de utilização do circuito;

17.1.4. Tendências de utilização;

17.1.5. Horários de pico de uso e de menor uso;

17.1.6. Registros de quedas;

17.1.7. Registros de alertas de queda no monitoramento proativo;

17.1.8. Quantidade de chamados corretivos abertos;

17.1.9. Chamados cujos RNS não foram cumpridos informando o desconto em fatura para cada chamado;

17.1.10. Quantidade total de chamados corretivos cujos RNS foram atendidos fora do prazo, informando o desconto em fatura referente ao total de chamados.

17.2. Deverá ser fornecido relatório mensal de FALHAS pelo CONTRATADO e entregue à GETIC para avaliação e auditoria. Esse relatório deverá possuir no mínimo as seguintes informações por falha:

17.2.1. Data, hora e minuto da falha;

17.2.2. Data, hora e minuto da abertura do chamado;

17.2.3. Data, hora e minuto do vencimento do prazo;

17.2.4. Data, hora e minuto do primeiro atendimento;

17.2.5. Número do chamado e número de controle da FIESC e suas entidades;

17.2.6. Data e hora de solução da falha;

17.2.7. Data e hora de restabelecimento do serviço (contorno do incidente);

17.2.8. Número do circuito;

17.2.9. Nome da localidade e entidade do circuito;

- 17.2.10. Causa técnica detalhada do problema ou incidente;
 - 17.2.11. Solução técnica detalhada do problema ou incidente;
 - 17.2.12. Nome completo do responsável pelo atendimento no CONTRATADO;
 - 17.2.13. Nome completo do responsável pela abertura do chamado (FIESC e suas entidades);
 - 17.2.14. Nome completo do autorizador de fechamento do chamado (FIESC e suas entidades);
 - 17.2.15. Valor dos descontos referentes a multas de RNS não cumpridos, indisponibilidade e afins;
 - 17.2.16. Valor total do contrato com os descontos de ressarcimentos de RNS não cumpridos, indisponibilidade e afins;
 - 17.2.17. Primeiro atendimento realizado no prazo? (Sim/Não);
 - 17.2.18. Solução aplicada no prazo? (Sim/Não);
 - 17.2.19. Observações (quando aplicável).
- 17.3. Os relatórios descritos nas seções 16.1 e 16.2 deverão ser enviados por correio eletrônico (e-mail), em formato .CSV, .XLSX (Microsoft Excel) e .PDF.

18. Cobrança e Pagamentos

18.1. Mensalmente o CONTRATADO irá realizar o faturamento por meio do LSA e utilizando fatores diários para contabilização *pro rata* quando existirem USFs instaladas ou que passarem por mudança no mês de contabilização;

18.1.1. As faturas deverão ser emitidas com os descontos aplicáveis derivados do somatório de Valores de Ressarcimento Padrão (VRP) na hipótese de ocorrerem situações na qual o CONTRATADO não consiga atender os RNS estabelecidos neste termo de referência.

18.1.2. O período de análise dos RNS aplicável à fatura será do mês anterior ao do mês de referência. Por exemplo, caso se esteja realizando a emissão das faturas do mês de março, os valores do somatório de VRP de fevereiro deverão constar como desconto na fatura do mês de março, e assim sucessivamente;

18.1.3. Junto com a fatura do mês de referência deverá ser enviado o relatório com a lista de atendimento dos RNS do referido mês para que a equipe de gestão de contrato da FIESC e suas entidades possa avaliar o relatório para aferição da fatura no próximo mês. A equipe da FIESC e suas entidades possuirá 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório para apontar concordância ou discordância das informações ali contidas.

18.2. A fatura deverá ser fornecida com dados analíticos para que se possa identificar os custos envolvidos para cada uma das USF, de forma que o Sistema FIESC possa ter informações para processar os rateios pertinentes;

18.3. Mensalmente o CONTRATADO apurará os tempos de indisponibilidade dos serviços, considerando as ocorrências da zero hora do primeiro dia do mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração e calculará o valor do ressarcimento (somatório dos VRP) derivado do não atendimento dos requisitos de nível de serviço, fará o desconto do valor dos serviços contratados e encaminhará a fatura para o Sistema FIESC até o dia 10 de cada mês;

18.4. Alterações de velocidade ou alteração de quantidade de pontos de acesso, para maior ou menor, deverão possuir reflexos nos valores dos serviços cobrados. Por exemplo, caso uma USF seja desativada, o valor relativo à USF deverá ser removido das próximas contas ou caso a velocidade de um ponto de acesso seja reduzida o valor cobrado deverá ser reduzido proporcionalmente;

18.5. O pagamento dos serviços e a contagem do tempo só serão iniciados após a completa instalação de todos os serviços e sua respectiva operação (marcado pela emissão do TAP), para cada ponto de acesso;

18.6. Para as USFs, o serviço de acesso à Internet (RPB), a cobrança será iniciada assim que o ponto tenha sido instalado e esteja totalmente operacional, que é marcado pela emissão da TAP;

18.7. Todo e qualquer reparo por parte do CONTRATADO não deverá ser passível de cobrança ao Sistema FIESC independentemente dos procedimentos ou qualquer situação necessária para a correção do problema, inclusive reparos que demandem a troca de equipamentos, sistemas ou programas de qualquer tipo, cabeamento externo ou interno, não devem gerar cobrança ao Sistema FIESC;

18.8. No cálculo da disponibilidade não serão consideradas as interrupções programadas e as interrupções de responsabilidade da FIESC e suas entidades;

18.9. As faturas devem ser disponibilizadas de forma online no ambiente e enviadas por e-mail para endereço definido pelo Sistema FIESC;

18.10. Devem ser disponibilizados arquivos no formato “.XML” (preferencialmente) ou “.CSV” de cada fatura e enviados para o endereço eletrônico de escolha da FIESC e suas entidades;

18.11. As faturas devem conter o valor total a ser pago com os itens discriminados e seus respectivos valores para conferência. A fatura deve conter, para cada entidade, a quantidade dos acessos contratados e seus tipos;

19. **Implantação de Novas USF**

19.1. O CONTRATADO é responsável por todo o processo de instalação, configuração e testes nos equipamentos, programas ou sistemas operacionais dos equipamentos e canais de comunicação;

Durante a implantação dos serviços, o CONTRATADO não poderá indisponibilizar em hipótese alguma serviços em operação. Indisponibilidade em serviços de telecomunicações que estão sendo prestados através de outro contrato que o Sistema FIESC tenha em vigor não poderão ser indisponibilizados, salvo se devidamente autorizado;

19.2. O prazo de instalação de novas USF será de 30 dias após a emissão do PFI que somente poderá ocorrer depois de emitir viabilidade técnica de implantação dos serviços solicitados na nova USF;

19.2.1. Os prazos de instalação iniciarão pela emissão do PFI, sendo a data de emissão deste o marco para início da contagem dos dias.

19.3. A L2I da FIESC e suas entidades deverá ocorrer no período máximo de 3 (três) meses corridos a partir do momento em que a empresa vencedora assinar o contrato.

20. AntiDDoS

20.1. O CONTRATADO deverá prover antiDDoS no serviço de internet para velocidades UAT:

20.2. O CONTRATADO deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra-ataques de negação de serviço por volumetria, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service).

20.3. O CONTRATADO deverá mitigar todo o tráfego de entrada do acesso à Internet, entregando 100% (cem por cento) da largura de banda do CONTRATADO.

20.4. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis;

20.5. A análise realizada para fins da solução não deverá utilizar elementos da rede dos CONTRATANTES para coleta dos dados;

20.6. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo;

20.7. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;

20.8. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

20.8.1. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;

20.8.2. Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

20.8.3. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

20.8.4. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

20.9. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas do CONTRATADO;

20.10. Caso o volume de tráfego do ataque sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;

20.11. O Anti DDoS deve ser compatível com a tecnologia fornecida pelo CONTRATADO.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Descritas ao longo da seção 4 – Condições Gerais.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

6.3. Solicitar ao Contratado todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.4. Informar ao Contratado qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

6.6. Permitir o livre acesso dos empregados do Contratado às dependências das Contratantes quando necessário.

6.7. Solicitar a substituição de empregados do contratado que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste termo de referência.

07 – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM E/OU SERVIÇO E FATURAMENTO

7.1. As notas fiscais deverão ser faturadas com os seguintes dados:

Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC – CEP 88034-000:

*FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14;

*SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66;

*SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55;



*INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC, CNPJ n.º 83.843.912/0001-52.

Os locais de entrega constam na planilha anexa a este documento.

7.2. O pagamento será parcelado, sendo efetuado de acordo com o número de parcelas de execução das etapas do objeto, apontadas no cronograma físico financeiro.

08 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

8.1 O prazo de execução ou vigência será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação limitado até 60 (sessenta) meses.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2020 / FIESC/SESI/SENAI/IEL

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 0002/2020 da FIESC/SESI/SENAI/IEL, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, apresentar propostas, formular ofertas e lances de preços, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de 20__.

Representante da Outorgante

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2020 / FIESC/SESI/SENAI/IEL

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

Capacidade (Mbps)	FIESC	IEL	SENAI	SESI	TOTAL	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
2	1		2	4	7		
4				20	20		
8		1	7	88	96		
12			1	4	5		
16				3	3		
20			4	4	8		
30			6	2	8		
40			4	2	6		
50			1	2	3		
60							
70			1	2	3		
80			2		2		
90			2		2		
100			1		1		
120							
140							
160							
200			4		4		
250							
300							
400							
500							
600							
700							
800							
900							
1000							
1500			1		1		
2000							
2500							
3000							
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	R\$

O licitante vencedor deverá apresentar os valores, inclusive para as Capacidades (Mbps) que não apresentam a estimativa mínima de consumo, na proposta atualizada.

Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.		Bairro
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)		E-mail	Home-page
Banco		Agência	Conta



**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)**

Nome		
CPF		RG

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 2020.

assinatura do representante legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2020/FIESC/SESI/SENAI/IEL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI e SESI), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de CONTRATADO, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

Atenciosamente,

assinatura do representante legal

ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE COMPRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2020/FIESC/SESI/SENAI/IEL

ORDEM DE COMPRA					Modalidade:
					Data:
					Número OC:
DADOS DO FORNECEDOR					
Razão Social:					
CNPJ:		IE:		Fone:	
Endereço:		Número:	Bairro:	Contato:	
Município:				e-mail:	
DADOS PARA FATURAMENTO					
Empresa:					
Filial:					
CNPJ:		IE:		Fone:	
Endereço:				Contato:	
Município:				e-mail:	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO					
<p>Depósito em conta corrente, até 45 dias após o recebimento do bem/serviço, com vencimento às sextas-feiras, conforme cronograma de pagamento do Sistema FIESC.</p> <p>OBS: (1) As notas fiscais deverão ser recebidas com pelo menos uma semana de antecedência à data de pagamento. (2) As notas fiscais deverão ser emitidas até o dia 20 do mês. Caso ocorra emissão após esta data a nota será devolvida para cancelamento onde só serão aceitas com nova emissão a partir do 1º dia do mês seguinte.</p>					
ITENS DA OC					
FRETE: FRETEPORCONTA					
Item	Especificação do bem ou serviço	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Complemento:					
Especificação detalhada:					
Marca/Modelo:					
Data de entrega:		Quantidade:		Fone:	
Local de entrega:		Bairro:		CEP:	
País:		Estado:		Município:	
Item	Especificação do bem ou serviço	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Complemento:					
Especificação detalhada:					
Marca/Modelo:					
Data de entrega:		Quantidade:		Fone:	
Local de entrega:		Bairro:		CEP:	
País:		Estado:		Município:	
OBSERVAÇÕES					
					Valor total em R\$ 0,00
Carimbo e Assinatura do Responsável pela compra					
					Data / / .

CONDIÇÕES GERAIS

Fornecedor:

DOS DISPOSITIVOS GERAIS

01 – O recebimento da OC implica a aceitação plena das condições gerais descritas neste documento, no Edital e seus anexos, quando houver, e das condições estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

DOS PRAZOS

02 – O prazo de entrega, salvo disposição em contrário, será contado a partir do primeiro dia útil em que o Fornecedor receber esta OC.

03 – Os prazos de entrega serão contados em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário, entendendo-se por “prazo imediato” o período de até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento desta OC.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

04 – Das condições do documento de fornecimento NF – Nota Fiscal: O número desta OC, bem como banco, agência e número da conta corrente para depósito deverão constar na Nota Fiscal. O Fornecedor emitente da Nota Fiscal deverá ser o titular da conta corrente. A Nota Fiscal deverá acompanhar a mercadoria em no mínimo 2 (duas) vias, devendo dela constar, conforme a Lei, características básicas do material, preços unitário, total e tributações pertinentes. O prazo de garantia do item deverá constar na Nota Fiscal.

05 – Todo material entregue deverá, obrigatoriamente, estar embalado e possuir indicações que o identifiquem com a nota fiscal e com esta OC.

06 – Os preços desta OC serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário.

07 – O prazo de pagamento será contado após o recebimento da mercadoria.

08 – O horário de entrega se limita de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

DO ACEITE

09 – O aceite dos bens, obras e serviços, mesmo entregues, ocorrerá somente após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade da especificação solicitada, a ser feito por técnico e/ou comprador da FIESC, o que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório. Havendo incorreções, a regularização deverá ser efetuada num prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação emitida pela FIESC, e o prazo de pagamento será prorrogado conforme a data do aceite definitivo.

DAS PENALIDADES

10 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, quando houver e nesta OC, a FIESC poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao Fornecedor as seguintes penalidades:

a) advertência (por escrito);

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FIESC e suas Entidades, pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 – A multa e as demais penalidades descritas são independentes, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, dependendo apenas da ocorrência dos fatos geradores; não incidirão, todavia, sobre as infrações decorrentes de “caso fortuito” ou de “força maior”, devidamente comprovado.

12 – As multas serão aplicadas da seguinte forma:

a) multa de mora de 0,5% do valor do material/obra/serviço, por dia de atraso na entrega/conclusão;

b) pela não entrega/conclusão do material/obra/serviço ou de suas etapas, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para o cumprimento da obrigação, será aplicada multa de 10% sobre o valor do material/obra/serviço;

13 – Para o cálculo da multa, o valor da OC poderá ser reajustada por índices de mercado.

14 – As multas aplicadas poderão ser deduzidas dos faturamentos pendentes de pagamento ou da garantia contratual, se for o caso, e, se forem insuficientes, serão cobradas administrativa ou judicialmente.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTES

NOME	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC
CNPJ	83.873.877/0001-14
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC
CNPJ	83.843.912/0001-52
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		E-MAIL	TELEFONE
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços de telecomunicações para interligação de dados em rede pública (Internet), através de rota secundária, para a FIESC e suas Entidades.	
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)		()
VIGÊNCIA	12 MESES	Início: XX/XX/201X - Término: XX/XX/201X

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DE	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, a FIESC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, o IEL/SC, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. José Eduardo Azevedo Fiates, aqui denominadas como Contratantes, também representadas pelo seu Diretor de Desenvolvimento Industrial e Corporativo, Sr. Alfredo Piotrovski, e identificadas no Quadro 1 como CONTRATANTES, e de outro lado, a EMPRESA, identificada

no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação/fornecimento, pelo CONTRATADO, dos serviços/bens resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitatório;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIC, dos CONTRATANTES.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelos CONTRATANTES, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará na suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado

pelos CONTRATANTES, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-lo na sua totalidade.

Parágrafo 1º - Aos preços estarão sujeitos os ressarcimentos previstos no Item 15 e subitens do TERMO DE REFERÊNCIA, por inconformidades no atendimento dos Requisitos de Nível de Serviço – RNS.

Parágrafo 2º - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão e pagos no prazo de 45 dias após a emissão da nota fiscal e de acordo com os serviços demandados, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas para cada Unidade operacional dos CONTRATANTES, no município no qual a prestação de serviço for realizada, de acordo com o disposto no Item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 2º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de bens/produtos não entregues e serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

Parágrafo 4º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;

- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 5º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 6º - A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários ao fornecimento dos bens/produtos e à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por

até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

Parágrafo 1º - A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

Parágrafo 2º - A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não entrega do bem/produto ou conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
 - i. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.
 - ii. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

Parágrafo 3º - A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do Parágrafo 2º, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

Parágrafo 4º - A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 15 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 3º da Cláusula 14, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, bem/produto a entregar, e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados ou bens/produtos entregues.

CLÁUSULA 16 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 17 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 18 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, _____/_____/_____.

Contratantes

Contratado

Testemunhas



Gestor do Contrato

CEO

Jurídico

Anexo 1 – Tabela de Preços

Capacidade (Mbps)	FIESC	IEL	SENAI	SESI	TOTAL	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
2	1		2	4	7		
4				20	20		
8		1	7	88	96		
12			1	4	5		
16				3	3		
20			4	4	8		
30			6	2	8		
40			4	2	6		
50			1	2	3		
60							
70			1	2	3		
80			2		2		
90			2		2		
100			1		1		
120							
140							
160							
200			4		4		
250							
300							
400							
500							
600							
700							
800							
900							
1000							
1500			1		1		
2000							
2500							
3000							
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)							

Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-las na sua totalidade.

Anexo VII UNIDADES PARA ENTREGA

ID	ENTIDADE	UNIDADE	CNPJ	CIDADE	BAIRRO	ENDERECO	NUMERO	CEP	NRSC	NOVA_VEL
596	SESI	2005 - Academia Recreativa Marisol	3777341040460	Jaraguá do Sul	Vila Baependi	Professora Adélia Fischer	681	89256400	Jaraguá do Sul	16
438	SESI	2007 - Academia Adami	3777341040621	Caçador	Berger	Henrique Júlio Berger	135	89500290	Caçador	8
535	SESI	2021 - Clínica Coteminas	3777341045500	Blumenau	Progresso	Progresso	150	89026900	Blumenau	4
571	SESI	2023 - Academia Curitibanos	3777341046905	Curitibanos	Centro	Salomão Carneiro Almeida	520	89520000	Caçador	16
653	SESI	204 - Unidade Caçador	3777341004587	Caçador	Alto Bonito	Municipal Honorino Moro	610	89510610	Caçador	16
486	SESI	206 - Unidade Chapecó	3777341009112	Chapecó	Centro	Getúlio Dorneles Vargas	150	89807000	Chapecó	70
420	SESI	207 - Unidade Concórdia	3777341016240	Concórdia	Itaíba	29 de Julho	1590	89700000	Concórdia	8
647	SESI	209 - Unidade São José	3777341002614	São José	Campinas	Farroupilha	150	88117902	Florianópolis	20
557	SESI	209 - Unidade São José	3777341002614	São José	Campinas	Farroupilha	150	88117902	Florianópolis	8
418	SESI	213 - Unidade Joaçaba	3777341004072	Joaçaba	Centro	Tiradentes	214	89600000	Concórdia	4
634	SESI	214 - Unidade Joinville	3777341005206	Joinville	Bucarein	Ministro Calógeras	157	89202207	Joinville	4
623	SESI	215 - Unidade Lages	3777341003262	Lages	Gethal	Campos Salles	1588	88520290	Lages	2
629	SESI	217 - Unidade Mafra	3777341010714	Mafra	Centro	Campos Sáles	130	89300000	São Bento do Sul	8
436	SESI	219 - Unidade Rio do Sul	3777341008817	Rio do Sul	Canta Galo	Wenceslau Borini	2690	89160000	Rio do Sul	50
520	SESI	219 - Unidade Rio do Sul	3777341008817	Rio do Sul	Canta Galo	Wenceslau Borini	2690	89160000	Rio do Sul	8
489	SESI	229 - Unidade São Miguel do Oeste	3777341022054	São Miguel do Oeste	Centro	Marcilio Dias	1580	89900000	Chapecó	30
648	SESI	233 - Unidade Xanxerê	3777341025665	Xanxerê	Centro	Assis Brasil	2385	89820000	Chapecó	70
620	SESI	236 - Clínica Brusque	3777341003939	Brusque	Centro	Pedro Werner	180	88354000	Brusque	8
649	SESI	240 - EJA Chapecó	3777341031045	Chapecó	Centro	Getúlio Dorneles Vargas	150	89809380	Chapecó	30
419	SESI	242 - Unidade Ipumirim	3777341031398	Ipumirim	Centro	Dom Pedro II	286	89790000	Concórdia	20
508	SESI	244 - Escola de Educação Infantil Seara	3777341030901	Seara	Industrial	Getulio Vargas	118	89770000	Concórdia	4
570	SESI	244 - Escola de Educação Infantil Seara	3777341030901	Seara	Industrial	Getulio Vargas	118	89770000	Concórdia	8
506	SESI	247 - Consultório Odontológico	3777341031711	Palhoça	Jardim Eldorado	Juciar dos Passos	18	88133597	Florianópolis	2

Palhoça										
517	SESI	250 - Clínica Perini	3777341031983	Joinville	Zona Industrial Norte	Dona Francisca	8310	89219600	Joinville	8
635	SESI	250 - Clínica Perini	3777341031983	Joinville	Zona Industrial Norte	Dona Francisca	8310	89219600	Joinville	4
456	SESI	251 - Escola de Educação Infantil Papa	3777341032017	Joinville	Iriú	Papa João XXIII	1623	89227301	Joinville	8
518	SESI	257 - Consultório Odontológico Itaiópolis	3777341033170	Itaiópolis	Centro	João Paulo II	68	89340000	São Bento do Sul	8
444	SESI	258 - Escola de Educação Infantil Whirlpool	3777341033412	Joinville	Centro	Dona Francisca	6920	89219530	Joinville	12
446	SESI	259 - Escola de Educação Infantil Embraco	3777341033331	Joinville	Costa e Silva	Barbosa	1020	89219520	Joinville	8
448	SESI	259 - Escola de Educação Infantil Embraco	3777341033331	Joinville	Costa e Silva	Barbosa	1020	89219520	Joinville	8
636	SESI	260 - Escola de EJA Joinville	3777341033250	Joinville	Boa Vista	PC Albano Schmidt	3400	89227901	Joinville	4
567	SESI	261 - Unidade Pinhalzinho	3777341034141	Pinhalzinho	Panorama	João Pessoa	1338	89870000	Chapecó	50
528	SESI	270 - Escola de Educação Infantil Blumenau	3777341035032	Blumenau	Fundos	Amazonas	4441	89022001	Blumenau	8
534	SESI	277 - Unidade Itapema	3777341036608	Itapema	Meia Praia	248	633	88220000	Brusque	4
490	SESI	285 - Unidade São José do Cedro	3777341037248	São José do Cedro	Centro	São José	94	89930000	Chapecó	20
492	SESI	288 - SESI Academia de Otacílio Costa	3777341038058	Otacílio Costa	Pinheiros	Vinícius de Moraes	77	88540000	Lages	8
532	SESI	294 - Escola de EJA Seara	3777341039020	Seara	Industrial	D. Pedro	51	89770000	Concórdia	4
427	SESI	4009 - Cozinha Industrial Enele	3777341039704	São Lourenço Do Oeste	Centro	473 - KM 1	5	89990000	Chapecó	12
429	SESI	4012 - Cozinha Industrial Rovitex Ituporanga	3777341041270	Ituporanga	Gabiroba	Carlos Thiesen	715	88400000	Rio do Sul	4
536	SESI	4015 - Cozinha Industrial Rovitex Luiz Alves	3777341041512	Luiz Alves	Dom Bosco	Maria Marangoni	391	89115000	Brusque	4
597	SESI	4016 - Cozinha	3777341041601	Jaraguá do Sul	Ilha da Figueira	José Theodoro Ribeiro	165	89258000	Jaraguá do Sul	12

		Industrial Indumak								
572	SESI	4019 - Cozinha Industrial HBremer	3777341042403	Rio do Sul	Navegantes	Lilly Bremer	322	89160000	Rio do Sul	2
511	SESI	410 - Cozinha Industrial Netzsch	3777341017131	Pomerode	Centro	Hermann Weege	2383	89107000	Blumenau	4
426	SESI	432 - Cozinha Industrial Malhas Menegotti	3777341009546	Jaraguá do Sul	Francisco de Paula	Francisco de Paula	0	89254710	Jaraguá do Sul	8
447	SESI	446 - Cozinha Industrial Lab. Catarinense	3777341013578	Joinville	América	Dr. João Colin	1053	89204000	Joinville	8
523	SESI	504 - Farmácia Brusque Maluche	3777341017727	Brusque	Jardim Maluche	Dom Joaquim	437	88359280	Brusque	8
552	SESI	505 - Farmácia Jorge Lacerda	3777341018022	São Bento do Sul	Centro	Visconde de Taunay	273	89290000	São Bento do Sul	8
601	SESI	505 - Farmácia Jorge Lacerda	3777341018022	São Bento do Sul	Centro	Visconde de Taunay	273	89290000	São Bento do Sul	8
498	SESI	506 - Farmácia João Zanette	3777341018103	Criciúma	Centro	João Zanete	50	88801050	Criciúma	8
540	SESI	510 - Farmácia Concórdia	3777341008221	Concórdia	Centro	Do Comercio	3396	89700000	Concórdia	8
599	SESI	511 - Farmácia Jaraguá do Sul	3777341009465	Jaraguá do Sul	Centro	Mal. Deodoro da Fonseca	635	89251701	Jaraguá do Sul	8
553	SESI	512 - Farmácia São Bento do Sul	3777341015511	São Bento do Sul	Centro	Vinconde de Taunay	16	89290000	São Bento do Sul	8
462	SESI	513 - Farmácia Criciúma (Manipulação)	3777341016321	Criciúma	Centro	Marechal Deodoro	234	88801110	Criciúma	8
437	SESI	515 - Farmácia Caçador	3777341004404	Caçador	Centro	Barão do Rio Branco	767	89500091	Caçador	8
592	SESI	516 - Farmácia Videira	3777341010048	Videira	Centro	Saul Brandalise	93	89560196	Caçador	8
524	SESI	517 - Farmácia Chapecó	3777341009031	Chapecó	Centro	Getulio Dorneles Vargas	160	89802000	Chapecó	8
502	SESI	519 - Farmácia Campinas	3777341002290	São José	Campinas	Presidente Kennedy	698	88101001	Florianópolis	8
443	SESI	519 - Farmácia Campinas	3777341002290	São José	Campinas	Presidente Kennedy	698	88101001	Florianópolis	8
493	SESI	520 - Farmácia Otacilio Costa	3777341002886	Otacilio Costa	Pinheiros	Bahia	29	88540000	Lages	8
559	SESI	521 -	3777341017212	Brusque	Centro	Barão do Rio	12	88350200	Brusque	8

		Farmácia					Branco			
		Brusque Centro								
479	SESI	522 - Farmácia Fraiburgo	3777341010129	Fraiburgo	Centro	Irmãos Rudeck	169	89580000	Caçador	8
464	SESI	523 - Farmácia Itajaí	3777341010803	Itajaí	Centro	Cel. Marcos Konder	496	88301300	Brusque	8
507	SESI	526 - Farmácia Tijucas	3777341001561	Tijucas	Centro	Bayer Filho	0	88200000	Florianópolis	8
547	SESI	527 - Farmácia Central	3777341002703	Lages	Centro	Marechal Deodoro	287	88501000	Lages	8
478	SESI	527 - Farmácia Central	3777341002703	Lages	Centro	Marechal Deodoro	287	88501000	Lages	8
477	SESI	528 - Farmácia Coral	3777341003009	Lages	Coral	Luis de Camoes	391	88509000	Lages	8
501	SESI	529 - Farmácia Rio do Sul	3777341008655	Rio do Sul	Centro	Aristiliano Ramos	210	89160000	Rio do Sul	8
549	SESI	530 - Farmácia Orleans	3777341007926	Orleans	Centro	Aristiliano Ramos	275	88870000	Criciúma	8
526	SESI	534 - Farmácia Ibirama	3777341008574	Ibirama	Centro	Tiradentes	489	89140000	Rio do Sul	8
548	SESI	536 - Farmácia Mafra	3777341010633	Mafra	Centro	Felipe Schmidt	82	89300000	São Bento do Sul	8
551	SESI	540 - Farmácia Rio Negrinho	3777341013659	Rio Negrinho	Centro	Jorge Zipperer	44	89295000	São Bento do Sul	8
600	SESI	540 - Farmácia Rio Negrinho	3777341013659	Rio Negrinho	Centro	Jorge Zipperer	44	89295000	São Bento do Sul	8
422	SESI	542 - Farmácia Beira Rio	3777341004315	Tubarão	Centro	Marcolino Martins Cabral	830	88701001	Criciúma	8
519	SESI	543 - Farmácia Herval DOeste	3777341001723	Herval Doeste	Centro	Santos Dumont	719	89610000	Concórdia	8
450	SESI	544 - Farmácia Trindade	3777341001804	Florianópolis	Centro	Lauro Linhares	2135	88036680	Florianópolis	8
494	SESI	545 - Farmácia Correia Pinto	3777341003181	Correia Pinto	Centro	Tancredo Neves	481	88535000	Lages	8
476	SESI	546 - Farmácia Blumenau Centro	3777341006016	Blumenau	Centro	Angelo Dias	72	89010020	Blumenau	8
459	SESI	548 - Farmácia Garcia	3777341006105	Blumenau	Garcia	Amazonas	4441	89022001	Blumenau	8
522	SESI	549 - Farmácia Benjamin	3777341006288	Blumenau	Asilo	Benjamim Constant	500	89031200	Blumenau	8

Constant

513	SESI	550 - Farmácia Fortaleza	3777341006369	Blumenau	Fortaleza	Francisco Vahldieck	1001	89056000	Blumenau	8
496	SESI	551 - Farmácia Rua XV 24h	3777341006440	Blumenau	Centro	XV de Novembro	1344	89010002	Blumenau	8
460	SESI	551 - Farmácia Rua XV 24h	3777341006440	Blumenau	Centro	XV de Novembro	1344	89010002	Blumenau	8
461	SESI	554 - Farmácia Itoupava Norte	3777341006520	Blumenau	Itoupava Norte	2 de Setembro	3020	89052001	Blumenau	8
514	SESI	555 - Farmácia Gama D\Eça 24h	3777341001308	Florianópolis	Centro	Othon Gama D\Eça	900	88015240	Florianópolis	8
512	SESI	556 - Extensão da FM 556 (Tupy)	11	Joinville	Boa Vista	PC Albano Schmidt	3400	89227901	Joinville	8
465	SESI	556 - Farmácia Ministro	3777341004749	Joinville	Centro	Ministro Calógeras	157	89202207	Joinville	8
466	SESI	557 - Farmácia Boa Vista	3777341004668	Joinville	Boa Vista	Albano Schmidt	2295	89205301	Joinville	8
468	SESI	560 - Farmácia Whirlpool	3777341004820	Joinville	Zona Industrial Norte	Dona Francisca	6920	89219530	Joinville	8
516	SESI	561 - Farmácia Pedra Branca	3777341001219	Palhoça	Pedra Branca	Da Universidade	89	88137074	Florianópolis	8
469	SESI	562 - Farmácia Embraco	3777341012504	Joinville	Costa e Silva	Rui Barbosa	1020	89219520	Joinville	8
470	SESI	563 - Farmácia Itaum	3777341004900	Joinville	Itaum	Florianópolis	2910	89210795	Joinville	8
544	SESI	564 - Farmácia Indaial	3777341006601	Indaial	Centro	Prefeito Frederico Hardt	205	89130000	Blumenau	8
554	SESI	568 - Farmácia Oxford	3777341015430	São Bento do Sul	Oxford	Antônio Kaeselmodel	2539	89290000	São Bento do Sul	8
481	SESI	569 - Farmácia Cocal do Sul	3777341015600	Cocal do Sul	Centro	Dr. Polidoro Santiago	460	88845000	Criciúma	8
566	SESI	570 - Farmácia Xanxerê	3777341010390	Xanxerê	Centro	Brasil	139	89820000	Chapecó	8
546	SESI	574 - Farmácia Pirabeiraba	3777341012920	Joinville	Pirabeiraba	Olavo Bilac	208	89239100	Joinville	8
542	SESI	576 - Farmácia Pedro Benedet	3777341007179	Criciúma	Centro	Cel. Pedro Benedete	310	88801250	Criciúma	8
527	SESI	579 - Farmácia Canta Galo	3777341008736	Rio do Sul	Canta Galo	Governador Ivo Silveira	555	89160000	Rio do Sul	8

440	SESI	581 - Farmácia Coqueiros	3777341000913	Florianópolis	Coqueiros	Engenheiro Max de Souza	1048	88080000	Florianópolis	8
543	SESI	582 - Farmácia Rio Maina	3777341007098	Criciúma	Rio Maina	Dos Imigrantes	0	88817600	Criciúma	8
525	SESI	584 - Farmácia Mauro Ramos (Manipulação)	3777341001138	Florianópolis	Campeche	Mauro Ramos	1099	88020302	Florianópolis	8
441	SESI	584 - Farmácia Mauro Ramos (Manipulação)	3777341001138	Florianópolis	Campeche	Mauro Ramos	1099	88020302	Florianópolis	8
471	SESI	586 - Farmácia Vila Nova	3777341016089	Joinville	Vila Nova	XV de Novembro	6901	89237000	Joinville	8
541	SESI	587 - Farmácia Marechal Deodoro	3777341000247	Concórdia	Centro	Marechal Deodoro	969	89700000	Concórdia	8
475	SESI	588 - Farmácia Vila Moema	3777341000328	Tubarão	Vila Moema	Marcolino Martins Cabral	1702	88705000	Criciúma	8
472	SESI	592 - Farmácia Iriú	3777341016402	Joinville	Iriú	Iriú	3605	89227015	Joinville	8
607	SESI	593 - Farmácia Passo Chapécó	3777341016755	Chapécó	Centro	Getulio Vargas	563	89805100	Chapécó	8
439	SESI	596 - Farmácia Fonte Luminosa	3777341017484	Blumenau	Garcia	Amazonas	441	89020001	Blumenau	8
539	SESI	597 - Farmácia Itoupava Central	3777341017565	Blumenau	Itoupava Central	Dr. Pedro Zimmermann	6005	89068001	Blumenau	8
497	SESI	598 - Farmácia Campos Novos	3777341020000	Campos Novos	Centro	Cel. Farrapo	473	89620000	Concórdia	8
473	SESI	599 - Farmácia Joinville (Manipulação)	3777341017646	Joinville	Centro	Dr. Joao Colin	222	89201300	Joinville	8
533	SESI	807 - Cozinha Industrial BRF Concórdia	3777341019266	Concórdia	Centro	Senador Atílio Fontana	86	89700000	Concórdia	4
530	SESI	808 - Cozinha Industrial BRF Chapécó	3777341019185	Chapécó	Engenho Braun	Sen. Attilio Francisco Xavier Fontana	600	89809000	Chapécó	4
531	SESI	810 - Cozinha Industrial JBS	3777341019428	Tres Passos	NULL	José Bonifacio	300	98600000	GCE	4
561	SESI	840 - Cozinha Industrial Haco	3777341025312	Blumenau	Itoupava	Henrique Conrad	595	89095300	Blumenau	4
560	SESI	853 - Cozinha Industrial Coteminas	3777341027285	Blumenau	Garcia	Progresso	150	89026900	Blumenau	4
565	SESI	855 - Cozinha	3777341027609	Faxinal dos	Centro		282	KM 491 89694000	Chapécó	4

Industrial BRF
Faxinal dos
Guedes

Guedes

640	SESI	856 - Cozinha Industrial JBS Brasília	3777341027366	Samambaia	NULL	433 - Area Isolada Guararoba	SN - Lote 4 B	72329200	GCE	4
618	SESI	859 - Cozinha Industrial BRF Paranaguá	3777341027790	Paranagua	NULL	Senador Atilio Fontana	1501	83212250	GCE	4
616	SESI	863 - Cozinha Industrial Weg Itajaí	3777341021910	Itajaí	Cordeiros	Henrique Michels Junior	100	88311715	Brusque	4
510	SESI	879 - Cozinha Industrial Círculo	3777341029652	Gaspar	Coloninha	Nereu Ramos	360	89110000	Blumenau	4
602	SESI	900 - Farmácia Serra Alta	3777341019932	São Bento do Sul	Serra Alta	Mathias nossol	225	89291790	São Bento do Sul	8
442	SESI	903 - Farmácia Conselheiro Mafra	3777341022135	Florianópolis	Centro	Conselheiro Mafra	301	88010101	Florianópolis	8
474	SESI	904 - Farmácia Palhoça	3777341023530	Palhoça	Centro	Barão do Rio Branco	390	88130100	Florianópolis	8
624	SESI	905 - Farmácia Timbó	3777341025231	Timbó	Centro	Getulio Vargas	222	89120000	Blumenau	8
545	SESI	915 - Farmácia UR Jaraguá do Sul	3777341034060	Jaraguá do Sul	Barra do Rio Molha	Walter Marquardt	835	89259565	Jaraguá do Sul	8
503	SESI	916 - Farmácia Vargem Bonita	3777341034907	Vargem Bonita	Campina da Alegria	Cae Cerejeira	0	89675000	Concórdia	8
431	SENAI	Abelardo Luz - 61	68362512000131	Abelardo Luz	Centro	Ageniplier Silva	192	89830000	Chapecó	12
537	SESI	Academia PARATI	3777341039453	São Lourenço Do Oeste	São Francisco	Tiradentes	492	89990000	Chapecó	2
529	FIESC	Arquivo Geral FIESC		São José	NULL	R. Farroupilha	150	88117902	TI SEDE	2
578	SENAI	Blumenau - 4	3774688002107	Blumenau	Victor Konder	São Paulo	1147	89012001	Blumenau	200
455	SENAI	Blumenau - 4	3774688002107	Blumenau	Victor Konder	São Paulo	1147	89012001	Blumenau	8
576	SENAI	Blumenau III - 73	3774688000651	Blumenau	Escola Agrícola	Harry Pophal	111	89070040	Blumenau	8
435	SENAI	Caçador - 22	3774688000660	Caçador	Berger	Henriqueta Tedesco	192	89500353	Caçador	40
606	SENAI	Canoinhas - 20	3774688001550	Canoinhas	Industrial	Ivo de Aquino				810
485	SENAI	Chapecó - 15	3774688002441	Chapecó	Parque das Palmeiras	Frei Bruno	201	89803785	Chapecó	90
615	IEL	Chapecó - 6	83843912001043	Chapecó	Centro	Getúlio Dorneles Vargas	150	89801000	Chapecó	8
421	SENAI	Concórdia - 13	3774688000740	Concórdia	Colinas	Caetano Chiuchetta	757	89700000	Concórdia	70
610	SENAI	Correia Pinto - 77	3774688006943	Correia Pinto	Centro	Lauro Muller	665	88535000	Lages	8
605	SENAI	Curitibanos -	3774688003685	Curitibanos	Balança	Lions	1832	89520000	Caçador	30

581	SENAI	FIESC SEDE	83873877000114	Florianópolis	Centro	Rodovia Admar Gonzaga	2765	88034001	TI SEDE	1500
609	SENAI	Fraiburgo - 49	3774688004223	Fraiburgo	Portal	José Francisco dos Santos	180	89580000	Caçador	20
585	SENAI	Gaspar	3774688007249	Gaspar	Centro	Duque de Caxias	111	89110052	Blumenau	20
622	SENAI	Indaial - 31	3774688003170	Indaial	Bairro das Nações	Vereador Alvin Rauh Junior	378	89130000	Blumenau	8
652	SENAI	Itaiópolis	3774688001801	Itaiópolis	Centro	Duque de Caxias	599	89340000	São Bento do Sul	20
645	SENAI	Jaraguá do Sul - 11	3774688001984	Jaraguá do Sul	Rio Molha	Isidoro Pedri	263	89259590	Jaraguá do Sul	200
445	SENAI	Joinville Norte I - 9	3774688001470	Joinville	Santo Antônio	Arno Waldemar Dohler	957	89219030	Joinville	8
458	SENAI	Joinville Sul - 44	3774688003847	Joinville	Bucarein	Coronel Procópio Gomes	911	89202300	Joinville	30
482	SENAI	Laboratório Ipumirim	3774688000740	Ipumirim	Centro	Avenida Assis Brasil	349	89790000	Concórdia	30
631	SENAI	Otacílio Costa - 50	3774688004819	Otacílio Costa	Centro	Clementino Zambonato	119	88540000	Lages	8
433	SENAI	Porto União - 53	3774688005203	Porto União	Centro	Santos Dumont	406	89400000	Caçador	30
434	SENAI	Rio do Sul - 8	3774688002018	Rio do Sul	Barragem	Estrada da Madeira	3000	89160000	Rio do Sul	40
642	SENAI	São Francisco do Sul - 65	3774688005700	São Francisco do Sul	Rocio Grande	Doutor Nereu Ramos	2493	89240000	Joinville	2
487	SENAI	São João Batista - 33	3774688003090	São João Batista	Centro	Egídio Manoel Cordeiro	400	88240000	Florianópolis	60
457	SENAI	São José - 2	3420926000639	São José	Área Industrial	100 KM	88104800	Florianópolis	20	
428	SENAI	São Lourenço do Oeste - 35	3774688003502	São Lourenço Do Oeste	Área Industrial	Acesso Sul	1175	89990000	Chapecó	30
488	SENAI	São Miguel do Oeste - 17	3774688001127	São Miguel do Oeste	Agostini	Barão do Rio Branco	220	89900000	Chapecó	40
627	SENAI	Schroeder - 45	3774688003928	Schroeder	Centro	Marechal Castelo Branco	3905	89275000	Jaraguá do Sul	8
611	SENAI	Tijucas - 3	3774688000589	Tijucas	Centro	BR 101 - KM 163	0	88200000	Florianópolis	90
587	SENAI	Videira - 14	3774688000821	Videira	São Cristovão	Josefina Henn	85	89562068	Caçador	30
484	SENAI	Xaxim - 56	3774688004142	Xaxim	Guarani	Júlio Lunarde	1757	89825000	Chapecó	4